



DECRETO Nº 35/2020

***“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção
ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID – 19)
no âmbito da Administração Pública”***

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município.

DECRETA



Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Todas as repartições do Executivo Municipal deverá afixar cartazes informativos sobre os cuidados de prevenção sobre o Coronavírus.

Art. 3º Fica determinado o uso de álcool em gel à 70%, em locais acessíveis e visíveis ao público, em todos os órgãos públicos municipais, bem como a constante higienização dos referidos locais.

Art. 4º Ficam suspensas as aulas na rede municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) a partir de 19 de março de 2020 (quinta-feira) até o dia 02 de abril de 2020.

Art. 5º Fica suspensa a feira de hortifrutigranjeiros que ocorre aos sábados no Mercado Público Municipal, nos dias 21 de março de 2020 e 28 de março de 2020.

Art. 6º Para esclarecimentos de dúvidas sobre COVID-19 (Coronavírus) está disponível o Setor de Vigilância Epidemiológica através do telefone: 54.32316454 e 54.999758984.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 16 de março de 2020.

Amadeu de AB
AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Elder da Costa Nery
ELDER DA COSTA NERY
Secretário Municipal de Gestão e Finanças